



Art. 3º Estabelecer que a certificação será concedida por Organismo de Certificação de Produtos Acreditado pelo Inmetro e deverá ser baseada nos requisitos estabelecidos no Regulamento ora aprovado.

Art. 4º Determinar que os fabricantes e importadores de dispositivo de fixação de contêiner terão o prazo de seis meses, a partir da data de publicação desta Portaria, para adequar seus produtos aos requisitos especificados no Regulamento ora aprovado.

Art. 5º Estabelecer que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, ficará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público com ele conveniadas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 286, DE 19 DE JULHO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.842, de 13 de julho de 2006;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de serem estabelecidos requisitos mínimos de segurança para os Cordões Flexíveis com Isolação Extrudada de Polietileno Clorossulfonado (CSP) para Tensões até 300 V, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Cordões Flexíveis com Isolação Extrudada de Polietileno Clorossulfonado (CSP) para Tensões até 300 V, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo descrito:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua Santa Alexandrina nº 416 - 8º andar - Rio Comprido
20261-232 Rio de Janeiro / RJ

Art. 2º - Cientificar que a Consulta Pública que originou o Regulamento ora aprovado foi divulgada através da Portaria Inmetro n.º 325, de 11/12/2006.

Art. 3º - Estabelecer que os Cordões Flexíveis com Isolação Extrudada de Polietileno Clorossulfonado (CSP) para Tensões até 300 V, fabricados, importados e comercializados no País, deverão ser certificados compulsoriamente.

Art. 4º - Determinar que os cordões flexíveis com isolamento extrudada de polietileno clorossulfonado (CSP) para tensões até 300 V deverão ostentar o selo de identificação da conformidade, de acordo com o estatuído no o Regulamento de Avaliação da Conformidade ora aprovado, indicando a sua consonância com a NBR 14633, aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 5º - Estabelecer que a certificação será concedida por Organismo de Certificação de Produto (OCP), acreditado pelo Inmetro.

Art. 6º - Determinar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Art. 7º - Fixar que a comercialização do produto, pelos fabricantes, em desconformidade com o disposto no Regulamento ora aprovado, será admitida por até 10 (dez) meses após a publicação desta Portaria.

Art. 8º - Fixar que a comercialização do produto, pelos atacadistas e varejistas, em desconformidade com o disposto neste Regulamento, deverá ser admitida por até 16 (dezesesseis) meses após a publicação desta Portaria.

Art. 9º - Determinar que a inobservância às prescrições compreendidas na presente Portaria acarretará a aplicação, a seus infratores, das penalidades previstas na Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 188, DE 17 DE JULHO DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.019728/2007 e as prescrições estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve autorizar, a título precário, a CEG RIO S/A - RJ, a executar os ensaios metrologicos prescritos para a verificação após reparo (Posto de Ensaio Autorizado), de Medidores de Gás de Baixa Vazão, sob o número:PRJ45, utilizando como laboratório subcontratado à Companhia Distribuidora de Gás do RJ - CEG, de acordo com os característicos e condições descritos na referida Portaria de Autorização.

MAURICIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

PORTARIA Nº 190, DE 17 DE JULHO DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.017789/2007 e as prescrições estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve autorizar a empresa Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, a ampliar o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 255/06 sob o nº ASP11, para execução dos ensaios metrologicos prescritos para a verificação inicial (auto-verificação) de Medidores de Gás de Baixa Vazão, conforme característicos e condições descritos na referida Portaria de Autorização.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 282, DE 18 DE JULHO DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 202, 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso IV e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 114/2007 - SPR/CGPRI/COAPI, de 13 de julho de 2007, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GRADIENTE ELETRÔNICA S/A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 114/2007 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-lei N.º 288/67, com redação dada pela Lei N.º 8.387/91;

Art. 3º FIXAR o valor das importações de bens de capital, para fabricação do produto constante no Art. 1º desta Portaria, em:

| Discriminação | Valor em US\$ 1.00 | | |
|-----------------|--------------------|--------|--------|
| | 1º ANO | 2º ANO | 3º ANO |
| Bens de Capital | 90.000 | Nihil | Nihil |

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido no anexo XI, do Decreto n.º 783, de 25 de março de 1993, e Portarias Interministeriais n.º 7 - MPO/MICT/MCT, de 25 de fevereiro de 1998 e n.º 10 - MDIC/MCT, de 17 de janeiro de 2006;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Meio Ambiente

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E
FISCALIZAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 2 DE JULHO DE 2007(*)

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 243ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de julho de 2007, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar o:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no rio Doce, no Município de Baixo Guandu/Espírito Santo, abastecimento público e esgotamento sanitário.

FRANCISCO LOPES VIANA

(*) O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RESOLUÇÃO Nº 281, DE 9 DE JULHO DE 2007 (*)

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de julho de 2007, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar a:

Suzano Papel e Celulose S.A., no rio Mucuri, no Município de Mucuri/Bahia, industrial.

FRANCISCO LOPES VIANA

(*) O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PORTARIA Nº 191, DE 17 DE JULHO DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.012958/2007-62 e as prescrições estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve autorizar, a título precário, a Gás Natural São Paulo Sul - GNSPS, a executar os ensaios metrologicos prescritos para a verificação após reparo (Posto de Ensaio Autorizado), de Medidores de Gás de Baixa Vazão, sob o número:PSP47, utilizando como laboratório subcontratado à Companhia Distribuidora de Gás do RJ - CEG, de acordo com os característicos e condições descritos na referida Portaria de Autorização.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTARIA Nº 41, DE 20 DE JULHO DE 2007

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no item 5 do art. 22, do Decreto 6.099 de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e tendo em vista as disposições do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967; e,

Considerando o que consta do Processo IBAMA/Sede nº 02001.005360/2006-17, resolve:

Art. 1º Convalidar os termos da portaria 247 de 23 de fevereiro de 2007 que criou o Grupo Técnico de Trabalho - GTT para discutir e elaborar propostas referentes a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros nas águas jurisdicionais brasileiras.

Art. 2º O GTT tem o prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data de publicação desta portaria para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão**

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 427, DE 20 DE JULHO DE 2007

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 33 da Lei no 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e

Considerando que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é sócio institucional da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, existindo a convergência do programa de trabalho do Ministério com a linha de atuação da ABOP;